



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

CHAMADA PÚBLICA 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.358/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2022

Chamada Pública nº 03/2022 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Família, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações (grupos formais ou grupos informais) conforme §1º do Art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O Município de Jumirim, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Manoel Novaes, 829, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.150/0001-19, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DANIEL VIEIRA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através do Setor de Licitação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 12 (doze) meses. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais), deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **25/01/2023 às 09h00**.

1 – OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar no ano de 2023, com dispensa de licitação, fundamentada nas citadas disposições legais, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a EMEB - Jumirim "Gov. Mário Covas Júnior", EMEB "Marina Luchesi Fávero", EMEB "Laerte Adelson Tezoto" e E.E. "Jefferson Soares de Souza", conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	QTDE.	PRODUTO	UN.	PREÇO	TOTAL
1.	300	Alface crespa in natura	KG	R\$ 12,50	R\$ 3.751,20
2.	2.000	Banana nanica in natura	KG	R\$ 6,69	R\$ 13.380,00
3.	260	Beterraba in natura	KG	R\$ 4,53	R\$ 1.177,80
4.	129	Brócolis japonês (sem folhas) in natura	KG	R\$ 23,84	R\$ 3.075,10
5.	81	Cheiro verde – salsinha e cebolinha in natura	KG	R\$ 31,83	R\$ 2.578,39
6.	200	Couve manteiga in natura	KG	R\$ 15,80	R\$ 3.160,80
7.	200	Escarola in natura	KG	R\$ 12,47	R\$ 2.494,00
8.	210	Mandioca com casca in natura	KG	R\$ 5,07	R\$ 1.063,65
9.	40	Manjerição in natura	KG	R\$ 22,62	R\$ 904,67
10.	400	Pepino caipira in natura	KG	R\$ 6,75	R\$ 2.700,00
11.	315	Repolho verde in natura	KG	R\$ 3,75	R\$ 1.181,25
12.	500	Tomate para salada in natura	KG	R\$ 10,19	R\$ 5.095,00
13.	900	logurte natural integral sem gordura trans	L	R\$ 22,19	R\$ 19.971,00
14.	900	Ovos vermelhos grande caipira	DZ	R\$ 12,47	R\$ 11.223,00
15.	600	Requeijão cremoso tradicional sem gordura trans 250g.	UN	R\$ 13,64	R\$ 8.184,00



Os gêneros alimentícios acima mencionados terão suas especificações detalhadas no Anexo I deste instrumento.

2 – FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do orçamento em vigor, na seguinte dotação orçamentária:

EMEB “Mário Covas Junior”, “Laerte Adelson Tezoto e “Marina Luchesi Fávero”

12.306.0009.2016.0000 – Distribuição de Merenda Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Fonte 05 – Federal PNAE)

E.E. “Jeferson Soares de Souza”

3.3.90.30.00 – – Material de Consumo (Fonte 05 – Federal PNAE)

3 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo como Art. 27 da Resolução FNDE nº. 4 de 02 de abril de 2015.

3.1 – ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II – O extrato da DAP Física ou Jurídica do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 – ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II – O extrato da DAP Física ou Jurídica do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 – ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa



Jurídica - CNPJ;

II – O extrato da DAP Física ou Jurídica do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – A prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são pelos associados/cooperados;

VI – A declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

4 – ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 – No envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III.

4.2 – A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 02 (dois) dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contratos(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) serão(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015.

4.4 – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF/CNPJ e nº da DAP Física/Jurídica de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação,

5 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

5.1 – Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos de território rural, grupo de projetos, e grupo de propostas do País.

5.2 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos será observado a seguinte ordem de prioridade para seleção;

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre os demais grupos;

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23/12/2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4 – No caso de empate entre os grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica.

5.5 – Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

7 – PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, através transferência bancária, sendo vedada a antecipação de pagamento.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida ou no Paço Municipal, sito à Rua Manoel Novaes, 829, Centro ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jumirim: <https://www.jumirim.sp.gov.br/>

8.2 – Os produtos alimentícios deverão atender ao dispositivo na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e/ou vegetal.

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado de número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

8.3 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei nº 8.666/1993.

E para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente resumidamente publicado em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município, Diário Oficial Estado de São Paulo, Imprensa Nacional), em jornal de circulação regional (Folha de São Paulo), no site oficial desta Prefeitura Municipal www.jumirim.sp.gov.br e afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Jumirim.

Jumirim/SP, 03 de janeiro de 2023.

DANIEL VIEIRA
Prefeito do Município de Jumirim





ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CARACTERIZAÇÃO GERAL

Os produtos deverão ser de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos oriundos do transporte. Procedentes de espécimes vegetais genuínos, e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- a) ser frescas;
- b) ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade;
- c) apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato;
- d) ser colhidas cuidadosamente e não estar golpeadas ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; a polpa deverá se apresentar intactos e firmes;
- e) não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca;
- f) estar isentas de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos;
- g) estar livres de resíduos de fertilizantes;
- h) ausência de sujidades, parasitos e larvas;
- i) os produtos estarão sujeitos a verificação no ato da entrega.

Alface. Alface, lisa ou crespa, fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes.

Beterraba. Beterraba de primeira, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas.

Chicória/escarola. Chicória, fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços, de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes.

Ovos vermelhos grande caipira. O ovo deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve conter o selo do S.I.M.

Banana. Banana nanica, em pencas, de primeira, apresentando tamanho, cor, e conformação uniformes, em condições adequadas para consumo mediato e imediato, bem desenvolvidas, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

Cheiro-verde (cebolinha e salsinha). Deverá estar fresco e isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Couve-manteiga. Couve manteiga, fresca, extra, apresentando tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos e de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio.

Mandioca. Mandioca nacional de primeira, orgânica apresentando tamanho, cor e conformação clara não contendo coloração esverdeada ou escurecida, uniforme devendo ser bem desenvolvida.

Iogurte natural integral sem gordura trans e sem adição de açúcares garrafa plástica 1 litro produto deve ser proveniente de laticínio sob inspeção veterinária. O iogurte deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O iogurte deve apresentar boa consistência. Não será aceito bebida láctea. Deve conter o selo do S.I.M.

Requeijão cremoso tradicional sem gordura trans 250g. Deve conter o selo do S.I.M.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Para os produtos orgânicos

O produtor deverá apresentar o certificado que comprove que o produto é orgânico conforme Lei 10.831/2003/Decreto 6.323.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

O produtor deverá apresentar o certificado que comprove que o produto é orgânico conforme Lei 10.831/2003/ Decreto 6323. E documentação da Vigilância Sanitária que comprove que o produto adquirido, será manipulado em local adequado e próprio para manipulação de alimentos conforme Portaria CVS 5/2003 (Legislação Sanitária Controle de Qualidade).

OBSERVAÇÕES GERAIS

Poderá ser devolvido no ato do recebimento a mercadoria estiver em desacordo com os parâmetros legais com base em legislação, e estiver fora do estabelecido no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO DE VENDA

PROCESSO DE DISPENSA: 117/2022

CHAMADA PÚBLICA: 03/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUMIRIM

CONTRATADO:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE EM ATENÇÃO ÀS LEIS Nº 11.947/2009.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Jumirim, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.150/0001-19, com sede à Rua Manoel Novaes, nº. 829, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. DANIEL VIEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG SSP/SP nº 47.569.800-9 e do CPF MF nº 404.032.198-76, residente e domiciliado à Rua Gardenal, nº 231, Jardim São Matheus no Município de Jumirim, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado _____, inscrito no CNPJ sob nº. _____, DAP nº. _____, CPF nº. _____, estabelecido _____, Bairro _____, CEP _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2022 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar no ano de 2023, com dispensa de licitação, fundamentada nas citadas disposições legais, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a EMEB - Jumirim "Gov. Mário Covas Júnior", EMEB "Marina Luchesi Fávero", EMEB "Laerte Adelson Tezoto" e E.E. "Jefferson Soares de Souza", de acordo com a chamada pública nº 03/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao contratante conforme descrito na cláusula quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do contratado será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o contratado receberá o valor total de R\$ _____ (_____).





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	VALOR MÉDIO APURADO	VALOR TOTAL
TOTAL					R\$

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

EMEB “Mário Covas Junior”, “Laerte Adelson Tezoto e “Marina Luchesi Fávero”

12.306.0009.2016.0000 – Distribuição de Merenda Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Fonte 05 – Federal PNAE)

E.E. “Jeferson Soares de Souza”

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Fonte 05 – Federal PNAE)

CLÁUSULA SEXTA

O contratante, após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caso o contratante não siga a forma de liberação de recursos para pagamento do contratado, estará sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O contratante se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §11º do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das notas fiscais de compra, os termos de recebimento e aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do contratado o ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

O contratante em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do contratado;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que o contratante alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do contratado, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal do contrato, da Secretaria Municipal de Educação e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 03/2022, pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses ou a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (cláusula quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É competente o Foro da Comarca de Tietê/SP, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jumirim/SP. __ de _____ de 2022.

DANIEL VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUMIRIM
CONTRATANTE

CONTRATADO

RG. nº. _____
Testemunha

RG. nº. _____
Testemunha



ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO DE PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/21			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade: Prefeitura de Jumirim – Secretaria de Educação	2.CNPJ: 01.612.150/0001-19		3.Município: Jumirim/SP
4. Endereço: Rua Manoel Novaes, 829			5.DDD/Fone: 15 3199-9800
6. Nome do representante e e-mail: Daniel Vieira – gabinete@jumirim.sp.gov.br			7.CPF: 404.032.198-76



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
OBS:	* Preço publicado no Edital nº 01/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/21					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Prefeitura de Jumirim – Secretaria de Educação		2. CNPJ: 01.612.150/0001-19		3. Município: Jumirim/SP	
4. Endereço: Rua Manoel Novaes, 829				5. DDD/Fone: 15 3199-9800	
6. Nome do representante e e-mail: Daniel Vieira – gabinete@jumirim.sp.gov.br			7. CPF: 404.032.198-76		

Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – Jumirim – SP – Fone: (15) 3199-9800 – CEP 18535-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					

OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Informal	CPF:
Local e Data:	Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/21						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	

Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – Jumirim – SP – Fone: (15) 3199-9800 – CEP 18535-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

OBS * Preço publicado no Edital n 01/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura de Jumirim – Secretaria de Educação	2.CNPJ: 01.612.150/0001-19	3.Município: Jumirim/SP
4. Endereço: Rua Manoel Novaes, 829	5.DDD/Fone: 15 3199-9800	
6. Nome do representante e e-mail: Daniel Vieira – gabinete@jumirim.sp.gov.br	7.CPF: 404.032.198-76	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:





**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022

Pessoa física:

Eu, _____, portador do CPF nº _____, e da DAP _____, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor.

Pessoa jurídica:

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com DAP Jurídica _____, DECLARO para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria cooperativa/sociedade empresária.

Data e local.

Assinatura



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022

Pessoa física:

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____ e da DAP _____, interessado em participar da Chamada Pública nº 02/2021, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAAFamiliar.

Pessoa Jurídica

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com DAP Jurídica _____ interessada em participar da Chamada Pública nº 02/2021, DECLARO atender ao limite máximo anual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) multiplicado pelo número de agricultores familiares associados portadores de DAP, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAAFamiliar.

Data e local.

Assinatura



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022

Eu, _____, portador do
CPF nº _____, representante da
cooperativa/sociedade empresária _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à
_____, DECLARO, sob as penas da
lei:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação na presente Chamada Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Data e local.

Assinatura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E16E-6800-27F9-4257

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL VIEIRA (CPF 404.XXX.XXX-76) em 03/01/2023 16:08:18 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/E16E-6800-27F9-4257>